



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.326

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o limite para abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias, de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento) do total do orçamento da despesa, de acordo com o que preceitua o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.320, de 20 de setembro de 1.985.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos contados a partir de 1º de outubro de 1.985, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 21 de outubro de 1.985.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária